

# O orçamento para 1992

Até o dia 31 do corrente mês o Poder Executivo deverá concluir a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1992. A matéria engloba o orçamento fiscal dos Poderes da União em toda a sua abrangência, o orçamento de investimentos das empresas em que a União detém maioria de capital e o orçamento da seguridade social, abrangendo entidades e órgãos da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

As definições constitucionais referentes ao orçamento federal são de uma clareza meridiana em seus fundamentos. Têm elas objetivos intermediários e finais de reduzir as desigualdades regionais, segundo critério populacional, sendo obrigatório o acompanhamento de demonstrativos regionalizados do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

A atual Constituição foi além em seus cuidados com as leis orçamentárias. Para melhor supervisionar os critérios de elaboração e de execução dos orçamentos anuais, tornou obrigatória a votação pelo Congresso de uma lei de diretrizes orçamentárias proposta pelo Executivo, impondo regras e padrões para sua ordenação e criando, dessa forma, um instrumento legal de importância transcendental para disciplinar a matéria.

O Poder Executivo tem, assim, um figurino a seguir, e deve estar orientando

os seus esforços no sentido de dar conteúdo à mensagem a ser dirigida, neste final de mês, ao Congresso Nacional, encaminhando os orçamentos fiscal, de investimentos e de seguridade social para 1992.

Versões, ainda não confirmadas relativas a carência de recursos a serem distribuídos pela administração vêm provocando uma corrida ao Ministério da Economia. O que se busca são inclusões de última hora ou o resgate de cortes programados para compatibilizar os números finais, da receita e da despesa com as metas financeiras de 1992. Há, contudo, a esperança de que esse tumulto não retirará a seriedade que tão importante trabalho reclama. Nem há de se distorcer o equilíbrio recomendável para os orçamentos do próximo ano. O deficit público tem nos descompassos entre as receitas estimadas e as despesas fixadas a sua grande fonte alimentadora. Somente uma firme determinação em conferir à realização orçamentária a austeridade exigida para que os gastos se mantenham em isonomia com as receitas do Tesouro Nacional poderá abrir caminho a um gerenciamento confiável e responsável das finanças públicas em 1992.

Os dados para um diagnóstico conclusivo estão sendo incorporados à proposta que irá ao Congresso no dia 31. Resta saber se as determinações constitucionais e as regras impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias estarão sendo seguidas à risca. É o que se quer e o que facilmente poderá comprovar-se na mensagem em questão.